

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 -
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO** - entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, pela Comissão de Licitação, neste ato representado por sua Presidente, torna público que realizará licitação nº 02/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo “**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”, para fornecimento do objeto constante do Folheto Descritivo – Objeto – Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante da presente licitação, que será regido pelas normas e pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94, demais normas pertinentes às condições aqui estipuladas. **Data, horário e local da sessão**, devendo os envelopes (**Documentação e Propostas**) serem entregues: **até o dia 28/09/2023, às 14:00h**, na sede do **CREFONO 4**, sito à Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103, Paissandu, Recife/PE. CEP 52.010-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa de solução de meios de pagamentos e gestão, denominada credenciadora / adquirente, autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, ou subadquirente e facilitadora, desde que contratualmente vinculadas a credenciadora devidamente autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar, no âmbito do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, a possibilidade de realização, pelos inscritos, pessoas físicas e jurídicas, de parcelamentos e de pagamentos das contribuições de interesse da categoria profissional (anuidades), taxas (de inscrição, revalidação, registro secundário, transferência de região, reintegração, 2ª via), multas moratórias, , bem como todos os créditos, tributários ou não, devidos ao Órgão, mesmo os já inscritos em dívida ativa, com a utilização de cartões de crédito e de débito, com aceitação de, no mínimo, as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, conforme especificações constantes do Termo de Referência - anexo I.

1.2. O tipo de licitação eleito foi o de menor taxa de administração do lote, composto pelos 04 (quatro) itens abaixo relacionados:

1.3. As licitantes deverão apresentar propostas para todos os itens do lote.

Itens	Descrições
01	Taxa de Administração para operação de crédito à vista
02	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 2 a 6 vezes
03	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 7 a 12 vezes
04	Taxa de administração para operação a débito

1.4. As taxas de administração máxima dos itens são:

Itens	Especificações das bandeiras	Taxas de administração			
		débito	crédito	até 6x	até 12x
1	VISA/MASTER/DINERS	1,46%	2,59%	2,59%	2,90%
2	ELO	1,66%	2,94%	3,09%	3,50%
3	HIPERCARD		2,94%	3,09%	3,50%
4	AMERICAN EXPRESS		2,09%	3,09%	3,50%

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região

Funcional: 6.2.2.1.1.01.04.07.003 - Taxa de Operação de Cartões

2.2. A arrecadação provinda dos serviços prestados conforme objeto supramencionado terá compartilhamento com o Conselho Federal de Fonoaudiologia, no percentual de 20% do valor bruto arrecadado, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Federal Nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital de Licitação, bem como, aquelas que

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

apresentarem a Comissão Permanente de Licitações a documentação necessária ao **CADASTRAMENTO**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF através do link (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), até 03 (três) dias úteis antes da realização do presente certame, ou seja, até o dia **25 de setembro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá eleger apenas um (1) representante, devidamente credenciado a participar das fases deste procedimento licitatório, que deverá entregar no ato de abertura do 1º Envelope, o Credenciamento (**Anexo II**), acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente com foto, físico ou digital desde que permita a verificação da sua autenticidade;

4.2. Caso seja o sócio ou o titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de Credenciamento (**Anexo II**) não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, até a regularização da representação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública terá início no 28 de setembro de 2023, às 14:00h, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, situada na Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103, Paissandu, Recife/PE. CEP 52.010-000.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

5.3. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá realizá-lo no ato da entrega.

5.2. Os envelopes (Documentação/Habilitação e Proposta), serão abertas pela Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, na presença de todos os licitantes credenciados na forma do item 4 do presente edital, no dia 28/09/2023, às 14:00 horas, na Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103, Paissandu, Recife/PE. CEP 52.010-000.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos para Habilitação (Envelope 01) deverão ser apresentados em envelopes fechados, nos moldes do descrito neste Edital;

6.2. Para habilitarem-se à licitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 01, sob o título DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Limitadas e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regular e prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

6.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

6.2.2.5. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social - Contribuições Previdenciárias (CND) e Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.2.6. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.3. Qualificação econômico-financeira:

6.2.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.

6.2.3.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região (ANEXO VI)**.

6.2.3.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo de DECLARAÇÃO (ANEXO VII).

6.2.3.3.1. Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo IV deste edital.

6.2.4. Qualificação técnica:

6.2.4.1. Declaração de aquiescência (Anexo VIII);

6.2.4.2. Declaração de Responsabilidades assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo V;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

6.2.4.4. Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de dois (02) atestados de capacidade técnica, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2.5. Os documentos exigidos nos subitens **6.2.1.1 a 6.2.1.4** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou, na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão de Licitação;

6.2.6. Os documentos exigidos nos subitens **6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.1.3 e 6.2.1.4**, poderão ser substituídos pelo SICAF/Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação;

6.3. Da comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão se cadastrar no **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região** até a data designada para abertura do Envelope 01 - Documentação, apresentando o Credenciamento, cópia do contrato social e da última alteração, se for o caso, para demonstrar o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito;

6.3.2. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.3.3. A Licitante deverá preencher, como requisito essencial, os Anexos IV e V, que fazem parte deste Edital;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

6.3.4. A documentação deverá ser apresentada com as folhas numeradas e na sequência indicada no Edital;

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pela Comissão de Licitação.

6.5. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA 4ª REGIÃO, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no Envelope 02 deverá ser apresentada em envelope fechado nos moldes do **Anexo IX**, preenchida manualmente, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

7.3. A licitante no campo “Descrição Detalhada dos Serviços”, deverá descrever o serviço a ser ofertado, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

7.4. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

7.5. A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo em hipótese alguma ter alterado o seu conteúdo, seja em relação ao pagamento, prazos, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam, por qualquer motivo, às exigências contidas nesta Licitação, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.7. Serão considerados excessivos ou inexequíveis os valores ofertados que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, sendo vedada proposta com taxa no valor zero ou negativo, conforme parágrafo 3º do artigo do artigo 44 da supracitada Lei.

7.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer caso: a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de algum fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;

7.10. A proposta deverá especificar ainda:

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

- a) o prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope II - Proposta;
- b) condições de pagamento, observado o disposto nesta Licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. No local, data e horário indicados no item 5.4 deste Edital de Licitação, na presença dos interessados, os membros da Comissão de Licitação procederão a abertura dos Envelopes 01 - Habilitação, sendo que os documentos apresentados, após verificados e rubricados, serão juntados ao respectivo processo, devendo, na ocasião, ser lavrada ata circunstanciada;

8.1.1. Após a abertura dos envelopes concernentes à Habilitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes e comunicará a decisão aos representantes presentes. Havendo, por parte dos credenciados DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES renúncia expressa ao direito de recurso administrativo, os Envelopes 02 - Proposta - das empresas habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

8.1.2. Não havendo renúncia pelas empresas participantes do direito de recurso, os Envelopes 02 - Proposta - serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura, em poder da Comissão de Licitação.

8.1.3. Decorrido o prazo para interposição de recurso, ou após a comunicação oficial do resultado desfavorável, se o for, da manifestação recursal, a Comissão de Licitação procederá a devolução do(s) Envelope(s) 02 - Proposta, devidamente fechado(s), à(s) proponente(s) considerada(s) inabilitada(s);

8.1.4. Decorrida a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes 02 – Proposta, das empresas habilitadas, em sessão pública, presentes os interessados;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

8.1.5. A inabilitação do licitante implica preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.2. Da abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos interessados, para exame;

8.2.1. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata os seus protestos, ficando a critério dos membros da Comissão de Licitação acolhê-los ou não;

8.2.2. Os protestos referidos no subitem anterior não possuem caráter de recurso, o qual seguirá as formalidades específicas referidas na Clausula Décima;

8.3. Poderá a Comissão de Licitação transferir o julgamento da Proposta para outra data, caso necessite de maior tempo para apreciar os documentos contidos no Envelope 02 - Proposta, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

8.4. Após a fase de classificação técnica, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.5. Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, visando o interesse da Administração, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, na forma do disposto no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei no 8.666/93.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será julgada vencedora a licitante que apresentar proposta global mais vantajosa, ou seja, que apresentar MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo maior percentual

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

de desconto para a Administração, levando-se em consideração os critérios discriminados no presente Edital.

9.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.

9.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

9.4. O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 4ª REGIÃO poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

9.5.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

9.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.6. Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital ou recursos das decisões relativas à licitação deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região** no horário das 09:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira;

10.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações ao edital, enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação;

10.3. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata;

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região**;

10.5. Protocolado o(s) recurso(s), será aberto prazo, em igual número de dias, para apresentação das contrarrazões que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

10.6. O prazo para interposição das contrarrazões será comum;

10.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante no ato importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação;

10.8. Findo o prazo para interposição de recurso e das contrarrazões, a Comissão de Licitação proferirá a decisão, no prazo de até 03(três) dias úteis, que será encaminhada aos licitantes;

10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10. No caso de todos os licitantes estarem presentes ao ato, o direito de interposição de recursos face à decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente aos Envelopes 1 - Documentos/Habilitação decairá, se não houver a imediata manifestação de proposição de recurso;

10.11. Abertos os Envelopes 2 – Proposta, iniciará o prazo para recurso. No caso de todos os licitantes estarem presentes ao ato, o direito de interposição de recurso, face à decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente aos Envelopes 2 - Proposta decairá, se não houver a imediata manifestação de proposição de recurso;

10.12. Os recursos e a impugnação ao edital serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido;

10.13. A Comissão de Licitação dará ciência dos atos praticados aos licitantes, somente por afixação das atas na sede do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência– ANEXO (I).

14.2. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que forem cabíveis, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.3. O aceite do objeto do presente Edital pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO (I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a licitante estará sujeita, garantida prévia defesa e a juízo da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

17.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3. As penalidades previstas nos subitens 19.1.1. e 19.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região e será calculada sobre o valor total do Contrato. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

17.5. As multas referidas nos itens 19.1.2. e 19.3. poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações em seu capítulo IV.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

18.5. A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações a respeito da CONTRATANTE a que tenha acesso em virtude dos serviços objeto desta licitação;

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. O(a) Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região reserva-se o direito de:

- a)** Revogar a Licitação por interesse público, devidamente justificado, conforme o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b)** Anular obrigatoriamente a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c)** A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Sede – Rua Paissandu, nº 567, Sala 103, Recife/PE; e Subsede – Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1450, Sala 908, Pituba, Salvador/BA nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.crefono4.org.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar,
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Recife – Pernambuco com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo V – Declaração de Responsabilidade

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VIII – Aquiescência

Anexo IX - Proposta de preço

Anexo X – Minuta de contrato

Recife, 14 de setembro de 2023.


Maria José Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação


Cleiton Miguel da Silva
PRESIDENTE DO CREFONO 4

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de solução de meios de pagamentos e gestão, denominada credenciadora / adquirente, autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, ou subadquirente e facilitadora, desde que contratualmente vinculadas a credenciadora devidamente autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, a possibilidade de realização, pelos inscritos, pessoas físicas e jurídicas, de parcelamentos e de pagamentos das contribuições de interesse da categoria profissional (anuidades), taxas (de inscrição, revalidação, registro secundário, transferência de região, reintegração, 2ª via), multas moratórias, bem como todos os créditos, tributários ou não, devidos ao Órgão, mesmo os já inscritos em dívida ativa, com a utilização de cartões de crédito e de débito, com aceitação de, no mínimo, as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas aqui estabelecidas:

TABELA 01 – OBJETO			
LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
ÚNICO	01	Taxa de Administração para operação de crédito à vista	01
	02	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 2 a 6 vezes	01
	03	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 7 a 12 vezes	01
	04	Taxa de administração para transação a débito.	01

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para melhor entendimento e esclarecimento, faz-se necessária a definição dos seguintes termos:

2.1.1. Sistema de Cartões de Crédito/Débito: é o sistema que institui o aceite dos cartões de crédito/débito pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, como meio de pagamento de débitos.

2.1.2. Bandeiras: fazem a mediação das transações entre o usuário e a operadora de cartão de crédito.

2.1.3. Operadoras/Administradoras de cartão: instituições que administram as taxas e os juros do cartão, para a realização das transações. Define as regras de uso de seus cartões e os estabelecimentos conveniados.

2.1.4. Cartão de débito e/ou crédito: é o cartão plástico ou virtual fornecido ao portador mediante sua filiação ao Sistema de Cartões de Crédito/Débito, sendo, portanto, o instrumento nominativo e intransferível de identificação do consumidor, que o habilita a pagar dívidas no âmbito do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, nos termos e condições constantes do contrato mantido entre aquele e a Administradora dos mesmos.

2.1.5. Portador/consumidor: pessoa para a qual as Administradoras de cartões de crédito/débito permitem e autorizam a emissão do cartão de crédito/débito de sua bandeira. Podem ser portadores os titulares dos cartões, bem como pessoa por eles indicadas como “cartão adicional”. Em quaisquer dos casos, a responsabilidade pelo pagamento das compras e serviços é única e exclusivamente do titular.

2.1.6. Domicílio Bancário: banco, agência e conta-corrente cadastrados para receber créditos decorrentes de transações com os meios de pagamento pretendidos.

2.1.7. Emissor: entidade autorizada a emitir cartões com as marcas das bandeiras com validade no Brasil e/ou no exterior.

2.1.8. Transação: operação em que o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região celebra, através do meio de pagamento, a quitação ou o parcelamento da dívida de pessoas físicas e jurídicas.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

2.1.9. Plataforma e-commerce: para transações eletrônicas através da Internet, tem como objetivo processar as transações financeiras, desde o envio dos dados à operadora até o retorno com a aprovação ou não. Entretanto, todo este processo é feito através da internet, por soluções denominadas:

2.1.9.1. Webservice: é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os Webservices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato XML.

2.1.10. Chargeback: Contestação por parte do EMISSOR ou do PORTADOR de uma TRANSAÇÃO efetuada pelo CLIENTE que poderá resultar na não realização do repasse ou no estorno do crédito efetuado pela CONTRATADA ao CLIENTE.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Recebimento dos valores devidos ao Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região sem riscos de crédito, com as consequentes redução dos níveis de inadimplência e perspectiva de aumento de arrecadação.

3.2. Fornecimento de outra solução de pagamento para os contribuintes.

3.3. Coadunar-se com a proposta de inovação, promovendo a prestação de serviços digitais.

O Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região possui cerca de **5257** registros de Profissionais na categoria Pessoa Física e **178** registros na categoria Pessoa Jurídica.

Desta feita, exige-se que administração pública viabilize mecanismos que possam aprimorar os métodos de controle, facilitar o recebimento do crédito das diversas receitas, trazer segurança ao profissional e, ao mesmo tempo, garantir o recebimento de seus créditos, aprimorando os atos de ordem operacional, desburocratizando-os de forma ágil e eficiente.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

A empresa cuja contratação se pretende atuará como facilitadora no pagamento de débitos, de forma personalizada, que poderá ser feito a vista, nas modalidades débito e crédito, e em até 12 (doze) parcelas no cartão de crédito do cliente, integrado, no mínimo, às bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, por meio de transações via web, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web.

A contratação será onerosa para a administração no que diz respeito às taxas de administração, contudo, não terá custo de implementação ou manutenção, restando claro que, após a confirmação da transação via internet, o pagamento estará 100% garantido, sem risco de crédito e de liquidação, e será creditado em até 31 (trinta e um) dias após a efetivação da transação, dentro das regras do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro).

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Por se tratar de contratação de serviço comum, o processo licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência contemplam o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de anuidades, multas, débitos e outras dívidas dos profissionais inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, nas modalidades de crédito à vista, crédito parcelado e débito, conforme detalhamento contido nos subitens que se seguem:

5.1.1. A prestação de serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito devem contemplar, no mínimo, as bandeiras: VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS.

5.1.2. A contratada deverá oferecer afiliação para E-commerce, permitindo que os pagamentos possam ser efetuados pela internet, através do site do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

5.1.2.1. Deverá, ainda, oferecer solução tecnológica a ser utilizada para intermediar os pagamentos oriundos dos sistemas do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região com as operadoras de cartões ou financeiras.

5.1.2.2. Diferentemente do webservice, todos os dados financeiros, como número do cartão, código de segurança e outros, serão digitados e armazenados no ambiente tecnológico da própria contratada, fazendo com que nenhum destes dados sejam processados a partir dos sistemas do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

5.1.2.3. Todas as transações serão feitas online, via internet, na plataforma da contratada.

5.1.2.4. A solução deverá ser devidamente homologada junto às instituições financeiras, bem como deverão seguir os padrões da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

5.1.2.5. O fluxo de operação do serviço de checkout no ambiente do Conselho deverá ter o seguinte desenho:

- a)** O profissional ou empresa escolhe a forma de pagamento por cartão de crédito e débito, no ambiente do site do Conselho.
- b)** O site do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região informa os dados da anuidade, multas e taxas para a plataforma de pagamentos.
- c)** A plataforma de pagamentos armazena os dados da anuidade, multas e taxas e retorna um código identificador da transação.
- d)** Dados do cartão são preenchidos no ambiente da plataforma de pagamentos.
- e)** O profissional ou empresa insere os dados do cartão.
- f)** O pagamento é processado junto às operadoras de cartões e bancos;

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

g) A transação é confirmada e concluída.

5.1.2.6. A contratada deverá fornecer todos os manuais e documentos técnicos, como também prestar suporte para a equipe técnica do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região e fazer as integrações entre os sistemas.

5.1.3. A contratada deverá isentar a taxa de adesão/inscrição/mensalidade ao sistema, durante toda a vigência do contrato, que aceitem no mínimo as VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, sem ônus para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

5.1.4. A contratada fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, conforme percentual constante do contrato a ser firmado.

5.1.5. A contratada administrará o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e débito, transmitidas pelos sistemas do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

5.1.6. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, realizada na plataforma e-commerce.

5.1.7. A contratada deverá, em sua composição de taxa, incluir qualquer valor necessário ao funcionamento completo da solução, tanto TEF quanto On-Line Site, como, por exemplo, Gateways.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

5.1.9. Para solução TEF deverá ser fornecida API para integração com sistema legado compatível com linguagem de programação Delphi XE3 ou superior e compatibilidade com todas as versões de sistema operacional MS - Windows a partir do Windows 7.

5.1.10. Deverá ser fornecida documentação da API/TEF bem como disponibilizado suporte para implementação e integração com sistema legado.

5.1.11. A liquidação de todos os pagamentos recebidos, independentemente de se tratar a contratada de credenciadora, subcredenciadora ou facilitadora, deverá obrigatoriamente ocorrer de forma centralizada na Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

6. DAS TRANSAÇÕES SEM A PRESENÇA DO CARTÃO (PAGAMENTOS ONLINE)

6.1. A contratação inclui a possibilidade de oferecer soluções para receber pagamentos online durante toda a vigência do contrato.

6.2. Deve permitir, ainda, a contratada, o recebimento de transações de crédito e débito realizadas através da internet, isento da taxa de adesão/inscrição/mensalidade, com taxas de administração definidas nesta licitação.

6.3. A contratada deverá oferecer um sistema e-commerce específico para recebimento seguro de cartões de crédito e débito que se integre ao sistema de gestão do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região por meio de API REST compatível com linguagens de programação Java 8 ou superior e com PHP 5.6 ou superior sem redirecionamento a outro site, mantendo a identidade visual do portal de serviços disponíveis no site do CREFONO4.

6.4. Deverá ser fornecida, sem qualquer ônus, pela contratada, toda a documentação da API/REST, bem como deverá ser disponibilizado o devido suporte para implementação e integração com o site do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

7. DOS RELATÓRIOS

7.1. A contratada deverá disponibilizar webservice para leitura de arquivos diários e mensais e/ou CSV (Comma Separated Values) e/ou Excel com as transações realizadas na modalidade de recebimento por Cartão de Crédito e Débito.

7.2. A contratada deverá disponibilizar webservice para leitura de conciliação financeira, com extrato detalhado dos depósitos, com informações de localizadores das transações financeiras realizadas com o recebimento por Cartão de Crédito e Débito ou relatórios diários e mensais de conciliação financeira, com extrato detalhado dos depósitos, com informações de localizadores das transações financeiras realizadas com o recebimento por Cartão de Crédito e Débito.

7.3. Estes relatórios devem contemplar detalhadamente os recebimentos unitários por data, clientes, valor bruto, valor da taxa administrativa, valor líquido e estornos.

7.4. Devem ter a opção para serem gerados pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

8. DOS REPASSES DE RECEBIMENTOS POR CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO

8.1. A contratada fará o repasse das transações realizadas na modalidade de Cartão de Débito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, no primeiro dia útil seguinte à efetivação das mesmas, de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

8.2. A contratada fará o repasse das transações realizadas na modalidade de Cartão de Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, também de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP), o que fará da seguinte forma:

a) Transações de recebimento por Crédito à vista: o repasse deve ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após a data da transação, já descontadas as taxas contratadas.

b) Transações por Crédito Parcelado: primeira parcela em até 31 (trinta e um) dias, e demais a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, já descontadas as taxas contratadas.

8.3. O pagamento das taxas administrativas ocorrerá diariamente por transação, descontadas diretamente do valor bruto da operação.

8.4. O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente nas contas bancárias do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, conforme dados bancários a serem disponibilizados no instrumento contratual ou por qualquer outro meio oficial, e a liquidação, obrigatoriamente, deverá ocorrer de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega, instalação e treinamento do uso do equipamento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

9.2. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato será realizada na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, localizado na à Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103, Paissandu, Recife/PE. CEP 52.010-000.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato relativo ao objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo. 57, da Lei nº 8.666/93.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

11.1. As licitantes deverão apresentar em suas propostas a menor taxa de administração referente aos serviços licitados, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

11.2. A referência do serviço e demais características neste termo relacionadas deverão obrigatoriamente ser informados na proposta.

11.3. Fica estabelecido como critério de julgamento das propostas o menor percentual proposto, somadas todas as taxas. O licitante vencedor será remunerado no percentual licitado. Para efeitos de julgamento de propostas, serão aceitas apenas duas casas após a vírgula.

11.4. O prazo de validade do conteúdo da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data do início da sessão.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.6. Na proposta já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados.

12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto far-se-á de forma global à licitante que ofertar a menor taxa de administração.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

A prestação do serviço terá início somente após o Sistema Financeiro utilizado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região estar devidamente adequado para receber, de forma automatizada, as transações de recebimento na modalidade de Cartão, as quais tramitaram pela contratada.

14. ESTIMATIVA DE RECEITA

14.1. O Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região tem previsão de receita para o ano de 2023 aprovada no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

14.2. A expectativa constitui mera previsão dimensionada, não estando o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

14.3. A contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às operações efetivamente transacionadas, o que será comprovado através dos relatórios entregues pela contratada e aprovadas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital da licitação:

15.1.1. Fornecer a tecnologia para a operação das transações realizadas com os cartões de crédito e débito.

15.1.2. Emitir extratos financeiros e ou relatórios periódicos mensais, com a descrição das operações realizadas, com o valor bruto recebido e o desconto praticado decorrente da taxa de administração.

15.1.3. Creditar, em favor do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, na conta a ser instrumentalmente indicada, os valores totais recebidos, deduzidas as taxas de administração aplicáveis, no prazo acordado, promovendo a liquidação de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

15.1.4. Isentar a taxa de adesão/inscrição/mensalidade ao sistema durante toda a vigência do contrato, que aceitem no mínimo as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, sem ônus para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

15.1.5. Prestar os serviços de sua alçada com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários.

15.1.6. Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

15.1.7. Garantir os pagamentos das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito e capturados pelo sistema da contratada, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito.

15.1.8. Administrar o repasse das transações negociadas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelo sistema da adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto.

15.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.1.10. Responsabilizar-se pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos das transações realizadas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.

15.1.11. Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações efetuadas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região através de cartões de crédito e/ou débito nos estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

15.1.12. Apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região abaixo relacionadas:

15.1.12.1. Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

gerenciais de controle das despesas de manutenção do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região ou a seu serviço.

15.1.12.2. Manter informação dos dados de manutenção no momento dos reparos e trocas, abrangendo custos, datas e horários de manutenção, em base gerencial de dados disponíveis para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

15.1.12.3. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes aos materiais e aos serviços, com seus custos unitários e totais, saldo disponível e identificação do condutor responsável.

15.1.12.4. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Departamento Financeiro do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, permitindo a emissão de relatórios.

15.1.12.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

15.1.12.6. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

15.1.12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

15.1.12.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que venham a afetar a qualidade da prestação dos serviços.

15.1.12.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a anuência prévia e por escrito do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, ressalvada a subcontratação de firmas especializadas para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados e softwares, após comunicação ao Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

15.1.12.10. Apresentar as faturas após o término do mês da prestação dos serviços.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

15.1.13. Garantir os pagamentos efetuados pelos portadores de cartões de crédito e capturados pelo sistema da Contratada, no prazo convencionado no presente instrumento.

15.1.14. Ministrando treinamento online quanto ao uso do sistema de relatórios, inclusive no que se refere a arquivos eletrônicos CSV/Excel.

15.1.15. Solucionar incidentes em software e/ou hardware fornecidos em até 08 horas para capital/região metropolitana e 12 horas para interior, após a abertura do chamado. Para disponibilidade de serviços via internet, tais como consumo de API/REST ou sistema TEF 24x7, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, que poderá ocorrer de 03 (três) formas, de comum acordo entre contratada e Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região:

15.1.16.1 Por telefone, sendo que a contratada deverá informar no momento da instalação um número de 0800 para este contato ou de um gestor da região.

15.1.16.2 Por e-mail.

15.1.16.3 Por sistema próprio.

15.1.16. Nomear uma pessoa do seu corpo de funcionários, fornecendo e-mail e telefone para tratar de assuntos pontuais e de relevância para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região. Se houver substituição do funcionário, o Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região deverá ser comunicado imediatamente através de e-mail ou por escrito, com informações também o novo responsável.

15.1.17. Disponibilizar um executivo de contas na região para atender as demandas do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

15.1.18. Relatar ao Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.21. A CONTRATADA fica responsável pela segurança dos dados tratados objeto deste contrato nos termos da Lei nº 13.709/2018.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO

16.1. Constituem obrigações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

16.1.1. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

16.1.2. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato.

16.1.3. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

16.1.4. Fornecer os pontos de energia, rede e/ou de internet banda larga nos locais onde serão instaladas as máquinas.

16.1.5. Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela contratada, para o funcionamento de toda operação com segurança.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

16.1.6. Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

16.1.7. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

16.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A contratada não poderá, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, utilizar informações fornecidas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região para qualquer outro tipo de uso que não os específicos para a execução do objeto deste certame.



Maria José Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo a ser preenchido pela empresa e apresentado no ato do credenciamento)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência,
com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da representada.

**Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado dos
envelopes de proposta e de documentação.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ(MF)
sob o nº _____, sediada na Rua/Av. nº _____
_____, na cidade de _____,

DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Licitação, **Tomada de Preços N° 02/2023**, para prestação de dos serviços deste Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

Sede Recife

 Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

 Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **Tomada de Preços N° 02/2023**, prestação de serviços de solução de meios de pagamentos e gestão para o **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Sede Recife

Rua do Paissandu, n° 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, n° 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua (Av.) _____ declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078, ao Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 02/2023 realizado pelo **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região.**

_____, de _____ de 2023.

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº do CPF do signatário)

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está cumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

A

Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região

REF.: **Edital de Licitação – Tomada de Preços N° 02/2023.**

Pela presente, o signatário declara e garante examinou cuidadosamente todo o Edital de licitação em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

_____, de _____ de 2023.

(nome do representante legal da empresa)

(n° do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n° do CPF do signatário)

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO IX

PROPOSTA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: (____) _____ Fax (____) _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

_____, de _____ de 2023.

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº do CPF do signatário)

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

ANEXO X

Minuta do Contrato

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, da espécie Autarquia Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.116.365/0001-01, com sede na Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103, Paissandu, Recife/PE. CEP 52.010-000, neste ato representado por seu Presidente, **Fonoaudiólogo Cleiton Miguel da Silva**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ – MF nº. XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seus titulares, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Prestação de serviços de solução de meios de pagamentos, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação Tomada de Preços 02/2023, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 02/2023.

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de solução de meios de pagamentos e gestão pela CONTRATADA, empresa autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil ou vinculada contratualmente a uma credenciadora devidamente homologada, com vistas a implementar, no âmbito do CONTRATANTE, a possibilidade de realização, pelos inscritos, pessoas físicas e jurídicas, de parcelamentos e de pagamentos das contribuições de interesse da categoria profissional (anuidades), taxas (de inscrição, revalidação, registro secundário, transferência de região, reintegração, 2ª via), multas moratórias, , bem como todos os créditos, tributários ou não, devidos ao Órgão, mesmo os já inscritos em dívida ativa, com a utilização de cartões de crédito e de débito, com aceitação de, no mínimo, as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, incluindo o

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DOS PERCENTUAIS DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

Itens	Especificações	Percentuais das taxas de administração
1	Taxa de Administração para operação de crédito à vista	
2	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 2 a 6 vezes	
3	Taxa de Administração para operação de crédito parcelado de 7 a 12 vezes	
4	Taxa de administração para transação a débito	

2.1. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às operações efetivamente transacionadas, o que será comprovado através dos relatórios entregues pela mesma e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contemplam o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de anuidades, taxas, multas, débitos e outras dívidas dos profissionais inscritos no CONTRATANTE, nas modalidades de crédito à vista, crédito parcelado e débito, conforme detalhamento contido nas subcláusulas que se seguem:

3.1.1. A prestação de serviço de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito devem contemplar, no mínimo, as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS.

3.1.2. Os terminais móveis deverão permitir a captura eletrônica de transações com tarja magnética e com tecnologia de chip.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

3.1.3. A CONTRATADA deverá oferecer afiliação para E-commerce, permitindo que os pagamentos possam ser efetuados pela internet, através do site do CONTRATANTE, com isenção de inscrição/adesão/mensalidade.

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer um sistema e-commerce específico para recebimento seguro de cartões de crédito que se integre ao sistema de gestão do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região (SIFA) do CONTRATANTE por meio de API REST compatível com linguagens de programação Java 8 ou superior e com PHP 5.6 ou superior sem redirecionamento a outro site, mantendo a identidade visual do portal de serviços disponíveis no site do CONTRATANTE.

3.1.3.2. Deverá ser fornecida, sem qualquer ônus, pela CONTRATADA, toda a documentação da API/REST, bem como deverá ser disponibilizado o devido suporte para implementação e integração com o site do CONTRATANTE.

3.1.3.3. Deverá, ainda, oferecer solução tecnológica a ser utilizada para intermediar os pagamentos oriundos dos sistemas do CONTRATANTE com as operadoras de cartões ou financeiras.

3.1.3.4. Diferentemente do webservice, todos os dados financeiros, como número do cartão, código de segurança e outros, serão digitados e armazenados no ambiente tecnológico da própria CONTRATADA, fazendo com que nenhum destes dados sejam processados a partir dos sistemas do CONTRATANTE.

3.1.3.5. Todas as transações serão feitas online, via internet, na plataforma da CONTRATADA.

3.1.3.6. A solução deverá ser devidamente homologada junto às instituições financeiras, bem como deverão seguir os padrões da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

3.1.3.7. O fluxo de operação do serviço de checkout no ambiente do CONTRATANTE deverá ter o seguinte desenho:

3.1.3.7.1. O profissional ou empresa escolhe a forma de pagamento por cartão de crédito e débito, no ambiente do site do CONTRATANTE.

3.1.3.7.2. O site do CONTRATANTE informa os dados da anuidade, multas e taxas para a plataforma de pagamentos.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

3.1.3.7.3. A plataforma de pagamentos armazena os dados da anuidade, multas e taxas e retorna um código identificador da transação.

3.1.3.7.4. Dados do cartão são preenchidos no ambiente da plataforma de pagamentos.

3.1.3.7.5. O profissional ou empresa insere os dados do cartão.

3.1.3.7.6. O pagamento é processado junto as operadoras de cartões e bancos.

3.1.3.7.7. A transação é confirmada e concluída.

3.1.3.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais e documentos técnicos, como também prestar suporte para a equipe técnica do CONTRATANTE e fazer as integrações entre os sistemas.

3.1.4. A CONTRATADA deverá isentar a taxa de adesão/inscrição/mensalidade ao sistema durante toda a vigência do contrato, que aceitem no mínimo as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS, ou seja, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.1.5. A instalação e desinstalação dos equipamentos, quando necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pelo CONTRATANTE.

3.1.6. A CONTRATADA fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, conforme percentual constante do contrato a ser firmado.

3.1.7. A CONTRATADA administrará o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e débito, transmitidas pelos sistemas do CONTRATANTE, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

3.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.1.8.6. Ordens estornadas/canceladas: diária e mensal

3.1.9. A CONTRATADA deverá, em sua composição de taxa, incluir qualquer valor necessário ao funcionamento completo da solução.

3.1.10. Deverá ser fornecida documentação da API/TEF bem como disponibilizado suporte para implementação e integração com sistema legado.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

3.1.11. A liquidação de todos os pagamentos recebidos, independentemente de se tratar a contratada de credenciadora, subcredenciadora ou facilitadora, deverá obrigatoriamente ocorrer de forma centralizada na Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

4. RELATÓRIOS

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos diários e mensais em CSV (Comma Separated Values) e/ou Excel com as transações realizadas na modalidade de recebimento por Cartão de Crédito e Débito.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios diários e mensais de conciliação financeira, com extrato detalhado dos depósitos, com informações de localizadores das transações financeiras realizadas com o recebimento por Cartão de Crédito e Débito na sede e subsede do CONTRATANTE.

4.3. Estes relatórios devem contemplar detalhadamente os recebimentos unitários por data, clientes, valor bruto, valor da taxa administrativa, valor líquido e estornos.

4.4. Devem ter a opção para serem gerados pelo CONTRATANTE, como também devem ter a opção para serem gerados de forma gerencial, englobando a sede e subsede do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região.

5. REPASSES DE RECEBIMENTOS POR CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO

5.1. A CONTRATADA fará o repasse das transações realizadas na modalidade de Cartão de Débito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, no primeiro dia útil seguinte à efetivação das mesmas, de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

5.2. A CONTRATADA fará o repasse das transações realizadas na modalidade de Cartão de Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontadas as Taxas de Administração, também de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP), o que fará da seguinte forma:

5.2.1. Transações de recebimento por Crédito à vista: o repasse deve ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após a data da transação, já descontadas as taxas contratadas.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

5.2.2. Transações por Crédito Parcelado: primeira parcela em até 31 (trinta e um) dias, e demais a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior, já descontadas as taxas contratadas.

5.3. O pagamento das taxas administrativas ocorrerá diariamente por transação, descontadas diretamente do valor bruto da operação.

5.4. O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente na conta bancária do CONTRATANTE, de forma centralizada na Câmara de Interbancária de Pagamentos (CIP).

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega, instalação e treinamento do uso do equipamento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

6.2. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato será realizada na sede do CONTRATANTE, localizada na à Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103, Paissandu, Recife/PE. CEP 52.010-000.

7. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 02/2023, modalidade tomada de preços nº 02/2023, tipo menor taxa de administração do lote.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.01.04.07.003 - Taxa de Operação de Cartões

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

9.1.2. O CONTRATANTE mantenha interesse na prestação dos serviços.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

9.1.3. O percentual da taxa de administração permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE.

9.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.1.5. A CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital do pregão eletrônico.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

11.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a conciliação da fatura acompanhada de relatório estratificado com os relatórios já entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, relativos a 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante “atesto” no documento referido.

11.2. Havendo vício a sanar em relação à fatura apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reparação do vício, sob pena de aplicação de penalidades.

12. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

O preço anual estimado do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente à média aritmética das taxas de administração sobre o valor da metade da receita estimada.

13. REAJUSTE

Os percentuais relativos às taxas de administração serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

14.1. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às operações efetivamente transacionadas, o que será comprovado através dos relatórios entregues por ela e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.2. A forma de pagamento será por meio do repasse líquido efetuado pela CONTRATADA do valor devido ao CONTRATANTE, ou seja, a CONTRATADA abaterá do montante de créditos devido ao CONTRATANTE os valores referentes às taxas de administração, na forma descrita nas sub cláusulas 5.2.1 e 5.2.2.

14.3. O valor correspondente ao repasse líquido deverá ser depositado na seguinte conta corrente de titularidade do CONTRATANTE: Banco / agência.

14.4. Os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços serão recolhidos pela CONTRATADA.

15. DEVERES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

15.1.1. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

15.1.2. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato.

15.1.3. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

15.1.4. Fornecer os pontos de energia, rede e/ou de internet banda larga nos locais onde serão instaladas as máquinas.

15.1.5. Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela CONTRATADA, para o funcionamento de toda operação com segurança.

15.1.6. Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

15.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

15.1.8. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

15.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DEVERES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital da licitação:

16.1.1. Fornecer a tecnologia para a operação das transações realizadas com os cartões de crédito e débito.

16.1.2. Emitir extratos financeiros e ou relatórios periódicos mensais, com a descrição das operações realizadas, com o valor bruto recebido e o desconto praticado decorrente da taxa de administração.

16.1.3. Creditar em favor do CONTRATANTE, na conta a ser instrumentalmente indicada, os valores totais recebidos, deduzidas as taxas de administração aplicáveis, no prazo acordado.

16.1.4. Isentar a taxa de adesão/inscrição/mensalidade ao sistema, bem como ceder 01 (uma) máquina operadora de cartão de crédito e débito, durante toda a vigência do contrato, que aceite no mínimo as bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, DINERS, HIPERCARD, AMERICAN EXPRESS sem ônus para o CONTRATANTE.

16.1.5. Fornecer as bobinas de impressão dos comprovantes de compra para as máquinas necessárias.

16.1.6. Prestar os serviços de sua alçada com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários.

16.1.7. Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

16.1.8. Garantir os pagamentos das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito e capturados pelo sistema da contratada, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito.

16.1.9. Integrar o credenciamento da contratada às unidades do CONTRATANTE, habilitando-as para aceitar os cartões de crédito/débito das bandeiras indicadas no item primeiro deste instrumento e meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões e a usufruir dos respectivos produtos.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

16.1.10. Administrar o repasse das transações negociadas pelo CONTRATANTE, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelo sistema da adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto.

16.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.1.12. Responsabilizar-se pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.

16.1.13. Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações efetuadas pelo CONTRATANTE através de cartões de crédito e/ou débito.

16.1.14. Apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, abaixo relacionadas:

16.1.14.1. Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

16.1.14.2. Manter informação dos dados de manutenção no momento dos reparos e trocas, abrangendo custos, identificação do veículo por centro de custo, datas e horários de manutenção, em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

16.1.14.3. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante as manutenções dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes aos materiais e aos serviços, com seus custos unitários e totais, saldo disponível e identificação do condutor responsável.

16.1.14.4. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo Departamento Administrativo do CONTRATANTE, permitindo a emissão de relatórios.

16.1.14.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

16.1.14.6. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

16.1.14.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

16.1.14.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que venham a afetar a qualidade da prestação dos serviços.

16.1.14.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE, ressalvada a subcontratação de firmas especializadas para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados e softwares, após comunicação ao CONTRATANTE.

16.1.14.10. Apresentar as notas fiscais após o término do mês da prestação dos serviços.

16.1.15. Garantir os pagamentos efetuados pelos portadores de cartões de crédito e capturados pelo sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento.

16.1.16. Ministrando treinamento online quanto ao uso do sistema de relatórios, inclusive no que se refere a arquivos eletrônicos CSV/Excel.

16.1.17. Solucionar incidentes em software e/ou hardware fornecidos em até 08 horas para capital/região metropolitana e 12 horas para interior, após a abertura do chamado. Para disponibilidade de serviços via internet, tais como consumo de API/REST, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, que poderá ocorrer de 03 (três) formas, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE:

16.1.17.1. Por telefone, sendo que a CONTRATADA deverá informar no momento da instalação um número de 0800 para este contato ou de um gestor da região.

16.1.17.2. Por e-mail.

16.1.17.3. Por sistema próprio.

16.1.18. Nomear uma pessoa do seu corpo de funcionários, fornecendo e-mail e telefone para tratar de assuntos pontuais e de relevância para o CONTRATANTE. Se houver substituição do funcionário, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente através de e-mail ou por escrito, com informações também o novo responsável.

16.1.19. Disponibilizar um executivo de contas na região para atender as demandas do CONTRATANTE.

16.1.20. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.23. A CONTRATADA fica responsável pela segurança dos dados tratados objeto deste contrato nos termos da Lei nº 13.709/2018.

17. RESCISÃO

17.1. Poderá o CONTRATANTE rescindir a avença se ocorrer quaisquer dos motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE/CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.3. Fraudar na execução do contrato

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

18.1.5. Cometer fraude fiscal

18.1.6. Não mantiver a proposta

18.2. A LICITANTE/CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subcláusulas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

18.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando restará caracterizada a inexecução total do contrato.

18.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.3. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, A LICITANTE/CONTRATADA que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo CONTRATANTE à LICITANTE/CONTRATADA, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E AOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Os casos omissos serão regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. FORO

Quaisquer controvérsias advindas do presente contrato serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, em Recife.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA